RESOLUÇÃO N.º 08/92 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.
Dispõe sobre prorrogação de prazo para COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO para os fins que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO VASCONCELOS ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por 18 (dezoito) dias, o prazo de funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, constituído pelo Decreto Legislativo n.º 10/92, de 29 de setembro de 1992, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na comercialização pela Companhia Regional de Habitação de Interesse Social, das casas do Conjunto Habitacional "Emílio Zanatta".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27.11.92.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 09 de dezembro de 1992.

MARCO ANTONIO VASCONCELOS ALENCAR
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.
Dracena, data supra.

AIDÊ CONCEIÇÃO XAVIER TAVARES
- Diretora Administrativa -

CM n.º 140/1992

AUTOR: VEREADORES LUIZ ANTONIO JACON, JOSÉ ROBERTO ZARZUR e KUNIO FUJISAWA.